



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Prefeito: Thiago Antônio Briganó

Ibirarema, 17 de Setembro de 2020 / Ano V / Edição 354

Diário produzido pela Imprensa Oficial do Município de Ibirarema sob a lei nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015.

## ÍNDICE

<b>SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO.....</b>	<b>p. 01</b>
Gabinete do Prefeito .....	p. 01
Departamento de Licitação.....	p. 01
Departamento Jurídico .....	p.01
<b>SEÇÃO II – ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....</b>	<b>p.04</b>
<b>SEÇÃO III – INEDITORIAIS .....</b>	<b>p.04</b>

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 2.353, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA, PARA A LEGISLATURA DE 2021/2024, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 29 e 29-A, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.** O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; **FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: **Art. 1º** Fica fixado em parcela única, a partir de 1º de janeiro de 2021, os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Ibirarema, em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais, nos termos dos artigos 29 e 29-A, da Constituição Federal. **§ 1º** O Vereador no exercício da Presidência da Câmara Municipal, durante a sua gestão, a partir de 1º de janeiro de 2021, receberá R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais. **§ 2º** Não prejudicarão o pagamento dos subsídios aos Vereadores presentes, a não realização de Sessão por falta de quórum e a ausência de matéria a ser votada. **§ 3º** No recesso legislativo, os subsídios serão pagos de forma integral. **§ 4º** Ao Vereador ausente em Sessão Ordinária, no período descrito pelo artigo 4º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibirarema, ou, comparecendo não participar das votações plenárias, se houver, será descontado uma parcela de valor, correspondente ao número Regimental de Sessões Ordinárias mensais, salvo nos casos previstos pelo Regimento Interno.

**Art. 2º** As Sessões Extraordinárias realizadas na Legislatura de 2021/2024, realizadas no recesso Legislativo ou fora dele, não serão remuneradas, em razão da convocação. **Parágrafo único.** Durante cada Sessão Legislativa, da Legislatura de 2021/2024, ao Vereador que deixar de comparecer à Sessão Extraordinária, ou, comparecendo não participar das votações Plenárias, se houver, será descontado o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada uma, em seus subsídios. **Art. 3º** Os subsídios de que trata esta Lei, poderão ser revistos anualmente, por Lei específica, até o percentual apurado pelo índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE, sendo observados os limites previstos na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Legislação em vigor. **Parágrafo único.** Para a correção prevista no “caput” deste artigo, o percentual da despesa deverá obedecer aos índices Constitucionais. **Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente. **Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário. **Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo a vigência de seus efeitos, iniciada a partir de 1º de janeiro de 2021. Prefeitura do Município de Ibirarema, 14 de setembro de 2020. **THIAGO ANTONIO BRIGANÓ Prefeito de Ibirarema** Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br). **DIRCEU ALVES DA SILVA** Chefe de Gabinete

**LEI Nº 2.354, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.** **FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO, PARA A LEGISLATURA DE 2021/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; **FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: **Art. 1º** Fica fixado, em parcela única, o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Ibirarema, para a Legislatura de 2021/2024, no valor correspondente a R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, na forma do art. 39, § 4º, da Constituição Federal. **Art. 2º** O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Ibirarema, para a Legislatura de 2021/2024, fica fixado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, na forma do art. 39, § 4º, da Constituição Federal. **Art. 3º** Exercendo o Vice-Prefeito, cargo ou função pública remunerada, na Administração Pública Direta e Indireta, optará por uma delas. **Art. 4º** Os subsídios de que trata esta Lei, poderão ser revistos anualmente, por Lei específica, até o percentual apurado pelo índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE, sendo observados os limites previstos na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Legislação em vigor. **Parágrafo único.** Para a correção prevista no “caput” deste artigo, o percentual da despesa deverá obedecer aos índices Constitucionais. **Art. 5º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente. **Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário. **Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo vigência de seus efeitos, iniciada a partir de 1º de janeiro de 2021. Prefeitura do Município de Ibirarema, 14 de setembro de 2020. **THIAGO ANTONIO BRIGANÓ Prefeito de Ibirarema** Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital da funcionária pública Vanessa Cano. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.

[www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br). **DIRCEU ALVES**

**DA SILVA** Chefe de Gabinete

**LEI COMPLEMENTAR Nº 91, DE 14 DE**

**SETEMBRO DE 2020. DISPÕE SOBRE A**

**EXTINÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO**

**VAGO, DE PROVIMENTO EFETIVO, QUE**

**ESPECIFICA, CONSTANTE DO QUADRO**

**DE SERVIDORES DO SERVIÇO**

**AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE**

**IBIRAREMA – SAAEI.** O Prefeito do

Município de Ibirarema, Estado de São Paulo,

usando das atribuições que lhe são conferidas por

Lei; **FAZ SABER** que a Câmara do Município

de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga

a seguinte Lei Complementar: **Art. 1º** Fica

extinto do Quadro de Servidores do Serviço

Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema -

SAAEI, o emprego público vago, de provimento

efetivo, de Controlador Interno, criado pela Lei

Complementar nº 72, de 11 de dezembro de

2019. **Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em

vigor na data de sua publicação. Prefeitura do

Município de Ibirarema, 14 de setembro de 2020.

**THIAGO ANTONIO BRIGANÓ** Prefeito de

**Ibirarema** Registrada nesta Secretaria

Municipal na data supra, publicada e afixada na

Portaria desta Prefeitura, em local visível e de

costume, bem como publicada no Diário Oficial

do Município de Ibirarema e disponibilizada no

sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br). **DIRCEU**

**ALVES DA SILVA** Chefe de Gabinete

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 73/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. CONTRATADA: WEB RAST LTDA ME. OBJETO: alteração da CLÁUSULA SEXTA – DO INÍCIO E VIGÊNCIA DO CONTRATO, para que fique constando à prorrogação do prazo de vigência do Contrato Originário nº 17/2019 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14/08/2020 até 14/08/2021. ORIGEM: inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURA: 14/08/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 74/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. CONTRATADA: J. NASSIF ENGENHARIA LTDA. OBJETO: adita o presente contrato nº 30/2017 no valor de R\$ 52.168,61 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos). ORIGEM: artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. ASSINATURA: 18/08/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 75/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. CONTRATADA: CONSTRUTORA AQUARIUS EIRELI. OBJETO: prorrogação de prazo para execução dos serviços e vigência do contrato nº 07/2020 por mais 85 (oitenta e cinco) dias a contar de 27/08/2020. ORIGEM: artigo 65 do inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. ASSINATURA: 19/08/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 76/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. CONTRATADA: ANNA CAROLINA O. C. RIBEIRO ENGENHARIA ME. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato Originário nº 60/2018 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 24/08/2020 até 23/08/2021. ORIGEM: inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURA: 24/08/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 77/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. CONTRATADA: ALLIANCE TELECOM IBIRAREMA LTDA ME. OBJETO: prorrogação do prazo de execução do serviço mencionado na cláusula segunda do contrato nº 23/2018, por mais 12 (doze) meses a contar desta. ORIGEM: inciso II, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURA: 27/08/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 78/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. CONTRATADA: CONSTRUTORA AQUARIUS LTDA. OBJETO: adita o presente contrato nº 08/2018 no valor de R\$ 23.583,16 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos). ORIGEM: inciso II, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURA: 28/08/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 79/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. CONTRATADA: J. NASSIF ENGENHARIA LTDA. OBJETO: adita o presente contrato nº 30/2017 no valor de R\$ 37.152,59 (trinta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos). ORIGEM: Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURA: 28/08/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. CONTRATADA: ARNOLD STRASS – Leiloeiro Oficial – JUCESP Nº 384. OBJETO: Contratação de LEILOEIRO OFICIAL para prestação de serviços de assessoria para alienação de bens móveis inservíveis de propriedade da PREFEITURA recebidos a qualquer título, por meio de pracemento na modalidade leilão on-line (Virtual). ORIGEM: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). ASSINATURA: 13/08/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: CLAUDEMIR APARECIDO DONÁ. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2020. VALOR: R\$ 202.588,80. ASSINATURA: 17/08/2020. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na integra no site [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: OURILAB DIAGNOSTICO DE ANALISES CLINICAS LTDA - EPP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS DE EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2020. VALOR: R\$ 271.950,35. ASSINATURA: 18/08/2020. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na integra no site [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratadas: WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI. PATRICIA CRISTINA DE ABREU – EPP; ELSIO MATTHIEN LEISTER. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS DE AR, COMBUSTÍVEIS E ÓLEO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2020. VALOR: R\$ 14.157,32. ASSINATURA: 19/08/2020. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na integra no site [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: INTERMED EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2020. VALOR: R\$ 928.500,00. ASSINATURA: 19/08/2020. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na integra no site [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratadas: LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – EPP; GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI; VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA; REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA; IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E PROJETORES MULTIMÍDIA. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2020. VALOR: R\$ 680.433,60. ASSINATURA: 14/08/2020. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na integra no site [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: SIMONE AMADEU DA SILVA - ME. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DE LOGRADOUROS. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2020. VALOR: R\$ 72.898,80. ASSINATURA: 26/08/2020. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na integra no site [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: NOROMIX CONCRETO S/A. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE). ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2020. VALOR: R\$ 39.300,00. ASSINATURA: 26/08/2020. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na integra no site [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratadas: NORTH MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI; TKL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2020. VALOR: R\$ 496.500,00. ASSINATURA: 26/08/2020. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na integra no site [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)

**INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

**(Edital de Licitação - Modalidade Convite nº 03/2020)**

A Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibirarema, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666/93, Art. 109, Inciso I, alínea b, § 6º, faz saber as empresas ML ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO ADMIN. EIRELI; CARLOS RODRIGO DA SILVA – ME e ELOISA MACIEL ALVES DE ABRANTES – ME, que no dia 14 de setembro de 2020, às 15h10min, foi procedido o julgamento da Licitação na modalidade Convite nº 03/2020, tendo sido classificada em primeiro lugar a Empresa ML ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO ADMIN. EIRELI,



segundo lugar a Empresa CARLOS RODRIGO DA SILVA – ME e em terceiro lugar a empresa ELOISA MACIEL ALVES DE ABRANTES – ME. Deste julgamento e classificação, poderá ser interposto recurso no prazo de dois dias úteis, contados a partir da data desta publicação. Ibirarema, 15 de setembro de 2020. FÁBIO DE PAULA - Presidente

**“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO”**

**Ref.: Edital de Pregão n.º 54/2020- Processo n.º 92/2020**  
De posse dos documentos que compõem o processo licitatório da modalidade Pregão n.º 54/2020- Processo n.º 92/2020, que objetiva o Registro de Preços para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA DIVERSOS EVENTOS*, realizado conforme Ata de Sessão Pública, do dia 14/09/2020, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal de Ibirarema, **HOMOLOGO** todo o procedimento realizado que **ADJUDICOU** o objeto da licitação a empresa ADRIANO ROBERTO APARECIDO LOPES. Valor total da licitação: Valor total da licitação: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), para pagamento na condição estabelecida no item 11.2 da cláusula XI do edital de licitação. Ibirarema, em 14 de setembro de 2020. THIAGO ANTONIO BRIGANÓ - Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**Ref.: Edital de Pregão n.º 55/2020- Processo n.º 94/2020**  
De posse dos documentos que compõem o processo licitatório da modalidade Pregão n.º 55/2020 - Processo n.º 94/2020, que objetiva o *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP*, realizado conforme Ata de Sessão Pública, de 15/09/2020, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal de Ibirarema, **HOMOLOGO** todo o procedimento realizado que **ADJUDICOU** o objeto da licitação a empresa MEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Valor total da licitação: Valor total da licitação: R\$ 85.740,00 (oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais), para pagamento na condição estabelecida no item 10.2 da cláusula X do edital de licitação. Ibirarema, em 15 de setembro de 2020. THIAGO ANTONIO BRIGANÓ - Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**Ref.: Edital de Pregão n.º 56/2020- Processo n.º 95/2020**  
De posse dos documentos que compõem o processo licitatório da modalidade Pregão n.º 56/2020 - Processo n.º 95/2020, que objetiva o *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LAUDOS DE EXAMES DE IMAGENS - RAIOS X, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP*, realizado conforme Ata de Sessão Pública, de 15/09/2020, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal de Ibirarema, **HOMOLOGO** todo o procedimento realizado que **ADJUDICOU** o objeto da licitação a empresa MEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Valor total da licitação: Valor total da licitação: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para pagamento na condição estabelecida no item 10.2 da cláusula X do edital de licitação. Ibirarema, em 15 de setembro de 2020. THIAGO ANTONIO BRIGANÓ - Prefeito Municipal

**“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO”**

**Ref.: Edital de Pregão n.º 57/2020- Processo n.º 97/2020**  
De posse dos documentos que compõem o processo licitatório da modalidade Pregão n.º 57/2020- Processo n.º 97/2020, que objetiva o Registro de Preços para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE 07 LIVES DE RODEIO NA CIDADE DE IBIRAREMA/SP*, realizado conforme Ata de Sessão Pública, do dia 16/09/2020, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal de

, **HOMOLOGO** todo o procedimento realizado que **ADJUDICOU** o objeto da licitação a empresa DIANA CRISTINA PEREIRA - ME. Valor total da licitação: R\$ 221.620,00 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e vinte reais), para pagamento na condição estabelecida no item 11.2 da cláusula XI do edital de licitação. Ibirarema, em 16 de setembro de 2020. THIAGO ANTONIO BRIGANÓ - Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURIDICO**

**DECRETO Nº 85/2020, DE 17 DE**

**SETEMBRO DE 2020. “DECLARA DE**

**UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE**

**DESAPROPRIAÇÃO, UM IMÓVEL SEM**

**BENFEITORIAS, SITUADO NESTA**

**CIDADE DE IBIRAREMA, NECESSÁRIO**

**A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE**

**ENSINO PROFISSIONALIZANTE, E DÁ**

**OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. THIAGO**

**ANTONIO BRIGANÓ, Prefeito do Município**

de Ibirarema, Estado de São Paulo, no uso da

atribuição que lhe confere o art. 46, inciso III,

da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o

que lhe faculta o Decreto-Lei Federal nº 3.365,

de 21 de junho de 1941; e, CONSIDERANDO

que a implantação e expansão de cursos

profissionalizantes tem por objetivo aprofundar

o conhecimento e o desenvolvimento da

capacidade profissional do estudante ou do

trabalhador, tornando possível enriquecer a

formação educacional em um curto período de

tempo, criando as condições ideais para o

avanço econômico; CONSIDERANDO que

esse segmento da educação amplia e

democratiza o acesso de muitos jovens,

trabalhadores e até mesmo idosos que de outra

maneira não conseguiriam se profissionalizar

por vários motivos pessoais e sociais, formando

cidadãos produtivos; CONSIDERANDO,

ainda, que no atual cenário brasileiro, as

oportunidades de trabalho sofreram uma queda

considerável, porém, o mercado de trabalho

continua absorvendo mão de obra qualificada

para assumir diversos postos de trabalho,

fazendo-se de suma importância a construção

de escola de ensino profissionalizante no

Município de Ibirarema; Assim,

CONSIDERANDO finalmente que, após estudos

efetuados pela Comissão, designada pela Portaria

nº 2.676, de 08 de setembro de 2020, a escolha

do local necessário para a construção de escola

de ensino profissionalizando no Município de

Ibirarema recaiu sobre imóvel com área de

3.600,00 m2, objeto da matrícula nº 3.635, do

Registro de Imóveis da Comarca de Palmital-SP,

cujas áreas possui todos os requisitos necessários à

construção da escola pretendida, sobretudo

quanto a sua localização e acesso. **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para

fins de desapropriação, por via amigável ou

judicial, um imóvel sem benfeitorias, com área

de 3.600,00 m2, objeto da matrícula nº 3.635, do

Registro de Imóveis, Registro de

Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

da Comarca de Palmital-SP, situado nesta cidade

de Ibirarema, na Rua Amélia Dalla Dea Brandão

nº 380, bairro Jardim Silvio Ziglio, necessário

para a construção de escola de ensino

profissionalizante, consoante faculta o artigo 5º,

alínea “m”, do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de

junho de 1941 e suas alterações posteriores. **Art.**

**2º** A área de 3.600,00 m2 a ser desapropriada, de

que trata o artigo anterior, tem a seguinte

descrição: “terreno de formato irregular, sem

benfeitorias, dentro das seguintes metragens,

divisas e confrontações: pela frente mede 37,00m

e confronta com a mencionada Rua Amélia Dalla

Déa Brandão; pelo lado direito, de quem da rua

olha para o imóvel, mede 97,446m e confronta

10,52m com o lote 09 da quadra 159 matrícula

nº. 19.453, 10,50m com o lote 07 da quadra 159

matrícula nº. 20.118, 10,50m com o lote 06 da

quadra 159 matrícula nº. 19.604, 37,07m com o

lote 01 da quadra 159 matrícula nº. 18.453 e

18,36m com o lote 07 da quadra 164 matrícula nº

19.041; pelo lado esquerdo mede 97,446m e

confronta com a Estrada de Acesso ao Bairro

Barra Bonita; e pelos fundos mede 37,00m e

confronta com o lote 07 da quadra 164 matrícula

nº 19.041. Cadastro Municipal nº 1982-0 – Lote

08 - Quadra 159, objeto da matrícula nº 3.635.”



**Art. 3º** Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência se houver a necessidade do processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41 e alterações posteriores. **Art. 4º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário. **Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Ibirarema, em 17 de setembro de 2020. **THIAGO ANTONIO BRIGANÓ** Prefeito Municipal Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado na Imprensa Oficial do Município e disponibilizado no site [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br). **DIRCEU ALVES DA SILVA** Chefe de Gabinete

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBJETO:** Desapropriação de imóvel urbano (matricula nº 3.635)

**PROPRIETÁRIO:** Instituto Francisco Antunes Ribeiro (IFAR) **LOCAL:** Rua Amélia Dala Déa Brandão, 380 **CADASTRO MUN.:** 1982-0 (L.08 - Q.159) **ÁREA:** 3.600,00m² **MUNICÍPIO:** Ibirarema/SP - **COMARCA:** Palmital/SP **IMÓVEL:** um terreno de formato irregular com área de 3.600,00m², sem benfeitorias, situado na Rua Amélia Dala Déa Brandão, que recebeu o número 380, lado par, Ibirarema/SP, dentro das seguintes metragens, divisas e confrontações: pela frente mede 37,00m e confronta com a mencionada Rua Amélia Dala Déa Brandão; pelo lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, mede 97,446m e confronta 10,52m com o lote 09 da quadra 159 matricula nº. 19.453, 10,50m com o lote 07 da quadra 159 matricula nº. 20.118, 10,50m com o lote 06 da quadra 159 matricula nº. 19.604, 37,07m com o lote 01 da quadra 159 matricula nº. 18.453 e 18,36m com o lote 07 da quadra 164 matricula nº 19.041; pelo lado esquerdo mede 97,446m e confronta com a Estrada de Acesso ao Bairro Barra Bonita; e pelos fundos mede 37,00m e confronta com o lote 07 da quadra 164 matricula nº 19.041. Cadastro Municipal nº 1982-0 - Lote 08 - Quadra 159, objeto da matricula nº 3.635.

Ibirarema, 17 de setembro de 2020. **LUIZ FELIPE CORREA HERMINI** Chefe do Setor de Expedições, Alvarás, Licenças e demais documentos Engenheiro Civil CREA: 5069449990



SEÇÃO II  
Poder Legislativo

SEÇÃO III  
Ineditoriais



Diário Oficia Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital da funcionária pública Vanessa Cano. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.